

PODER EXECUTIVO

Elielson da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Elienai dos Santos Silva Santana
Vice Prefeita Municipal

Dionete dos Santos de Souza
Gabinete do Prefeito

Paulo Nonato Melo de Assunção
Procurador Geral

Valdomilson de Medeiros Dias
Controladoria Geral

Alexsandro Marques Vaz
Secretário de Administração

Camilly de Souza Manfredo Melo
Secretária de Finanças

Danilo Gonçalves Nascimento
Secretário de Infraestrutura

Elionara Carla da Silva Moraes
Secretária de Assistência Social

Cristóvão Nascimento de Carvalho
Secretário de Meio Ambiente

Francisco Braga de Souza
Secretário de Agricultura e Pesca

Elivelton Meireles Aranha
Secretário de Esporte, Lazer e Cultura

Carlos César Silva Araújo
Secretário de Defesa Civil

Jefferson Roney Oliveira da Silva
Secretário de Saúde

Cleidisom Ribeiro Alves
Secretário de Educação

PODER LEGISLATIVO

Anne Caroline Monteiro Pereira - MDB
Presidente da Câmara de Vereadores

Osvaldo de Nazaré Colares - MDB
Vice Presidente

Salmon dos Santos Silva Santana - MDB
Primeiro Secretário

Eliza gama da Silva - SD
Segunda Secretária

Regina da Silva Pereira - PL
Vice Segunda Presidente

Francinaldo de Souza Oliveira - PDT
Vereador

Jairison Ataíde Vales - MDB
Vereador

Nelson dos Santos Domingues - PL
Vereador

Pedro Celso Monteiro Jordão - PDT
Vereador

Sueli Silva de Souza - PDT
Vereadora

Tárcio Leite Silva - PDT
Vereador

SUMÁRIO

Páginas: 01 – 10

Atos de Poder Executivo:

Gabinete:01

Página: 02; 03: 04: 05; 06;
07; 08; 09; 10

Atos do Legislativo:

Página: 01;



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE

DECRETO MUNICIPAL N°27/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CMV

ANO I

EDIÇÃO N° 74

10 DE JULHO DE 2025



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF): 34.925.206/0001-44

LEI N° 595/2025 – GAB/PMPG, DE 04 de julho de 2025.

“Declara como de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE PORTO GRANDE - AAPOG.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida como entidade de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE PORTO GRANDE - AAPOG**, inscrita no CNPJ sob o número 49.485.863/0001-95, localizada na AV. Nova Jerusalém, s/n, antiga academia da saúde, bairro Aeroporto, Porto Grande - AP.

Art. 2º. A ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE PORTO GRANDE - AAPOG de Porto Grande tem por finalidade:

- I** - Promover e incentivar o artesanato local, contribuindo para a preservação da cultura e tradições regionais;
- II** - Fomentar a geração de emprego e renda por meio do desenvolvimento de atividades artesanais;
- III** - Ofertar cursos, capacitações e oficinas destinadas ao aprimoramento técnico e gerencial dos artesãos locais;
- IV** - Apoiar e incentivar a participação dos artesãos em feiras, exposições e eventos culturais;
- V** - Promover parcerias com órgãos públicos e privados para o fortalecimento do setor artesanal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado digitalmente
ELIELSON DA SILVA MORAES
Data: 04/07/2025 19:24:45-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Porto Grande/AP, 04 de julho de 2025.

ELIELSON DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal de Porto Grande/AP



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CMV

ANO I

EDIÇÃO Nº 74

10 DE JULHO DE 2025



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
GABINETE DE PREFEITO

DECRETO Nº 366/2025-GAB/PMPG DE 09 DE JULHO DE 2025.

“Institui a Comissão Municipal de Elaboração e Acompanhamento do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe confere os art. 85 e 86, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, que estabelece o Plano Plurianual como instrumento de planejamento governamental de médio prazo, com vigência de quatro anos;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a integração entre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual, com vistas ao equilíbrio fiscal e à responsabilidade na gestão pública;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e participação popular, expressos nos arts. 1º, inciso II; 37, caput; e 174 da Constituição Federal, bem como o fortalecimento da governança pública e da gestão participativa;

CONSIDERANDO o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001), especialmente no tocante à democratização da gestão municipal e ao incentivo ao planejamento urbano integrado e participativo;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar os procedimentos de elaboração, acompanhamento e controle social do Plano Plurianual 2025–2029, assegurando sua aderência às demandas sociais e à realidade fiscal do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Elaboração e Acompanhamento do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, com a finalidade de coordenar, organizar e acompanhar todas as etapas do processo de elaboração participativa e técnica do referido plano.

Prefeitura Municipal de Porto Grande - AP
Rod: Perimetral Norte, s/n – Centro.
Porto Grande – AP – CEP: 68997-000
E-mail: prefeiturapg.gab@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE

DECRETO MUNICIPAL N°27/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CMV

ANO I

EDIÇÃO N° 74

10 DE JULHO DE 2025



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
GABINETE DE PREFEITO

Art. 2º A Comissão Municipal do PPA será composta pelos seguintes membros:

Coordenador-Geral

Nome: Valdomilson de Medeiros Dias

Órgão: Controladoria Geral

Nome: Camilly de Souza Manfredo Melo.

Órgão: Secretaria Municipal Planejamento e Finanças

Nome: Alex Lopes de Souza

Órgão: Ouvidoria Geral

Nome: Paulo Nonato Melo de Assunção

Órgão: Procuradoria Geral

Nome: Alexsandro Marques Vaz

Órgão: Secretaria de Administração

Art. 3º Compete à Comissão Municipal do PPA:

- I– Estabelecer o cronograma de elaboração do PPA 2026–2029;
- II– Promover audiências públicas, oficinas e demais formas de consulta popular
- III– Coletar e sistematizar propostas da população e dos segmentos organizados da sociedade;
- IV– Contribuir para a elaboração dos programas, metas, ações e indicadores do PPA;
- V– Acompanhar a tramitação legislativa e a posterior execução do PPA;
- VI– Elaborar relatórios técnicos e memoriais descritivos do processo participativo.

§ 1º As deliberações da Comissão ocorrerão por maioria simples dos presentes.

§ 2º A Secretaria Executiva ficará responsável pela lavratura das atas organização documental e logística das atividades

Prefeitura Municipal de Porto Grande - AP
Rod: Perimetral Norte, s/n – Centro.
Porto Grande – AP – CEP: 68997-000
E-mail: prefeituraapg.gab@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CMV

ANO I

EDIÇÃO Nº 74

10 DE JULHO DE 2025



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
GABINETE DE PREFEITO

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme calendário definido na primeira reunião, e extraordinariamente quando convocada pelo Coordenador-Geral.

Art. 5º A Comissão poderá contar com apoio técnico de servidores públicos, consultores ou organizações da sociedade civil, a critério do Poder Executivo.

Art. 6º Os membros nomeados exercerão suas funções em caráter não remunerado, considerada de relevante interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, registre-se e Publique-se.

Porto Grande – AP, 09 de julho de 2025.

ELIELSON DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal de Porto Grande.



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CMV

ANO I

EDIÇÃO Nº 74

10 DE JULHO DE 2025



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
GABINETE DE PREFEITO

DECRETO Nº 369/2025-GAB/PMPG, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, Incisos II e XIV da Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

Art. 1º Fica convocada a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Porto Grande, com o objetivo de avaliar a situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social).

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 16 de julho de 2025, no município-sede de Porto Grande, em local a ser definido pela Comissão Conjunta Organizadora.

Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência. ”, com base de discussão com 05 (cinco) Eixos temáticos:

Eixo 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a

Prefeitura Municipal de Porto Grande - AP
Rod: Perimetral Norte, s/n – Centro.
Porto Grande – AP – CEP: 68997-000
E-mail: prefeiturapg.gab@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CMV

ANO I

EDIÇÃO Nº 74

10 DE JULHO DE 2025



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
GABINETE DE PREFEITO

Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
Eixo 4 - Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente:
Fortalecendo a
Participação Social no SUAS;
Eixo 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º A Coordenação Geral da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, será do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, contando com o apoio logístico do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.

Art. 5º O Município de Porto Grande, comporá a Comissão Conjunta Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, por Conselheiros Municipais CMAS e técnicos da SEMAS, deste município, quais sejam:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Érika Pinheiro Barata – Secretária Executiva

Carla Karina Barroso da Silva – Presidente do CMAS

Jhessica Priscilla Silva Martins – Conselheira do CMAS

SEMAS:

Elionara Carla da Silva Moraes – Secretária Municipal de Assistência Social - Presidente da Comissão Organizadora

Juliane Moraes Blanc – Chefe de gabinete

Cibelly Ferguson Pimentel – Recepcionista

Art. 6º Objetivando a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Porto Grande, através da Comissão Conjunta Organizadora,

Prefeitura Municipal de Porto Grande - AP
Rod. Perimetral Norte, s/n – Centro.
Porto Grande – AP – CEP: 68997-000
E-mail: prefeiturapg.gab@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CMV

ANO I

EDIÇÃO Nº 74

10 DE JULHO DE 2025



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
GABINETE DE PREFEITO

em subcomissões: Infraestrutura, Comunicação, Articulação e Mobilização e Relatoria.

Art. 7º Para o funcionamento da Conferência, a Comissão Conjunta Organizadora contará com o apoio institucional e recursos financeiro da Prefeitura Municipal.

Art. 8º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, será presidida pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Grande.

Parágrafo Único: em caso de ausência ou impedimento da Presidente da Comissão Conjunta da Conferência Municipal, a mesma será substituída pela Vice-Presidente da Comissão, que será a Secretária de Assistência Social do município.

Art. 9º A Minuta do Regimento Interno da Conferência Municipal será elaborada pela Comissão Conjunta Organizadora, respeitando a prerrogativa de número de delegados (as) participantes, relatório geral, lista de presença e aprovado pelos Delegados(as) do município durante a realização do evento.

Parágrafo Único: Além do relatório geral, será confeccionado a sua respectiva Ata.

Art. 10. Os (as) delegados (as) serão eleitos (as) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, distribuídos em 30% (trinta por cento), considerando:

§1º Município de Pequeno Porte I: 06 delegados (as) – sendo 03 (três) governamentais e 03 (três) da sociedade civil (01 trabalhador(a), 01 representante de entidade socioassistencial e 01 usuário(a).

Parágrafo Único: as despesas com deslocamento dos delegados do município de Porto Grande, eleitos na etapa Municipal para participarem da etapa estadual, serão custeados por suportes da Prefeitura Municipal de Porto Grande.

Prefeitura Municipal de Porto Grande - AP
Rod: Perimetral Norte, s/n – Centro.
Porto Grande – AP – CEP: 68997-000
E-mail: prefeiturapg.gab@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE

DECRETO MUNICIPAL N° 27/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CMV

ANO I

EDIÇÃO N° 74

10 DE JULHO DE 2025



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
GABINETE DE PREFEITO

Art. 11. As despesas com a organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Grande será rateada pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se e Publique-se

Porto Grande -AP, 10 de julho de 2025.



ELIELSON DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal de Porto Grande.